



RESOLUÇÃO N° 01/2023 PPG-CdC

Estabelece critérios para credenciamento, descredenciamento e recredenciamento de orientadores no Programa de Pós-graduação em Ciências do Comportamento (PPG-CdC) e Cadastro de Pesquisadores Colaboradores e Professores/Pesquisadores Visitantes.

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciências do Comportamento (CPPG-CdC), no uso de suas atribuições e conforme deliberação em sua 11ª reunião de 2023 e em concordância com o Regulamento do PPG-CdC, com o Regimento da UnB, e com as diretrizes da CAPES

RESOLVE

Regulamentar o credenciamento, descredenciamento e recredenciamento de orientadores(as) e , cadastro de pesquisadores(as) colaboradores(as) e professores(as)/pesquisadores(as) visitantes, de acordo com as disposições a seguir.

CAPÍTULO I

Do Credenciamento de Professores(as) Permanentes do Departamento de Processos Psicológicos Básicos, Instituto de Psicologia, Universidade de Brasília

Art. 1º A solicitação do credenciamento ou recredenciamento deverá ser feita pelo(a) docente e encaminhada à coordenação do PPG-CdC ou por meio de convite da coordenação do programa, uma vez tendo sido satisfeitos os critérios dispostos nesta resolução.

Art. 2º A vigência do credenciamento será de cinco anos.

Art. 3º Para solicitar o credenciamento para orientação de Mestrado será requerido o título de doutor e os seguintes documentos:

- (i) Formulário de Solicitação de Credenciamento (DPG);
- (ii) Currículo Lattes atualizado (últimos 2 meses);
- (iii) Tabela de Pontuação preenchida (Anexos 1 e 2).

Art. 4º Para solicitar o credenciamento para orientação de Doutorado serão requeridos os mesmos itens dispostos no Art. 3º, e a aprovação de duas dissertações de mestrado orientadas pelo docente e evidência de internacionalização de suas atividades intelectuais, conforme artigo 9º.

Art. 5º A avaliação da produção científica do docente para fins de credenciamento e recredenciamento como orientador(a) no Mestrado e no Doutorado considerará os critérios estabelecidos pelo Comitê de Avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de



Nível Superior (CAPES) em seu último Relatório de Avaliação dos Programas de Psicologia, e os sistemas de classificação de produção da CAPES para periódicos (Qualis Periódicos) e para livros (Qualis Livros), refletidos na Tabela de Pontuação (Anexos 1 e 2).

Art. 6º A avaliação da produção acadêmico-científica terá como base os quatro últimos anos de produção informada pelo(a) docente no Currículo Lattes – CNPq.

Art. 7º Para fins de credenciamento e credenciamento no PPG-CdC, será entendido como produção acadêmico-científica relevante e regular no período:

- I. A obtenção de no mínimo 480 pontos de produção, a partir da tabela de pontuação do Anexo desta Resolução (Anexos 1 e 2);
- II. Pelo menos quatro publicações qualificadas durante o quadriênio de referência que totalizem no mínimo 400 pontos;

Art. 8º Os itens de produção considerados na avaliação para fins de credenciamento e credenciamento serão:

I. Produção bibliográfica: Artigos, livros e capítulos publicados ou aceitos para publicação. A produção será avaliada partir do sistema Qualis Periódicos e Qualis Livros, podendo incluir manuscritos na condição de “aceito para publicação” que constam no Currículo Lattes e tenham carta de aceitação do editor.

II. Produção técnica e tecnológica: Curso de formação profissional; Evento organizado; Manual/ Protocolo; Material didático, instrucional e de divulgação científica e do programa (incluindo em mídia digital); Produto bibliográfico em revistas técnicas; Produto de comunicação; Produto de editoração; Relatório técnico conclusivo como produto de consultoria e assessoria técnica a agências de fomento e sociedades científicas; Software/Aplicativo (Programa de computador) ou patente; Tecnologia social.

III. Impacto Social: Participação, direção, assessoria em Conselhos, Comitês e Comissões em ONGs, setores governamentais, sociedades científicas; Consultorias e assessorias que não geram relatórios, incluindo a órgãos de fomento à pesquisa; Cursos de extensão, aperfeiçoamento e especialização voltados ao desenvolvimento profissional do público em geral; Programas de ação ou intervenção junto a instituições diversas e comunidades com necessidades específicas, incluindo projetos de extensão de ação contínua; Organização de evento de divulgação científica voltado para o público técnico e geral; Ações de atenção à educação básica ou de atenção à saúde; Interação com outros Programas em Projetos de Cooperação entre Instituições para Qualificação de Profissionais de Nível Superior (PCI), e outras possíveis iniciativas de nucleação; Inserção em redes de pesquisa nacionais e/ou internacionais; Parecer para periódico ou órgão de fomento; Minicursos e Palestras.

IV. Orientações: teses e dissertações orientadas e aprovadas; projetos de iniciação científica com formalização institucional ou por órgãos de fomento; supervisões de pós-doutorado; e orientações em andamento.

V. Atividades de pesquisa e capacitação do(a) pesquisador(a): cursos de capacitação e estágio de pós-doutorado realizado pelo(a) docente; capacitação para investimento em



estratégias de visibilidade; projetos financiados; e bolsa produtividade ou de coordenação de projeto.

VI. Atividades de gestão acadêmica: Participação, direção, assessoria em Colegiados, Comitês e Comissões no PPG-CdC ou outros níveis relacionados à pesquisa e à pós-graduação.

VII. Itens de produção considerados relevantes pelo(a) docente e não previstos nos parágrafos anteriores serão analisados pelo CPPG-CdC, quando da deliberação da solicitação.

Art. 9º A avaliação da produção científica do(a) docente para fins de credenciamento e reconhecimento como orientador(a) no Doutorado considerará, além das exigências definidas no Art. 8º, evidência de internacionalização de suas atividades intelectuais, mediante análise qualitativa de atividades como:

- I - publicação em coautoria com pesquisadores(as) vinculados(as) a instituições estrangeiras;
- II - publicação na língua inglesa ou em outra língua franca da ciência, independentemente do local de publicação;
- III - publicação em revistas editadas no exterior, independentemente da língua de publicação;
- IV - participação em equipes de pesquisa envolvendo pesquisadores(as) de pelo menos dois países diferentes;
- V - participação em convênios internacionais;
- VI - participação da divulgação de veículos estrangeiros, como editor(a), conselheiro(a), consultor(a);
- VII - participação em outros órgãos estrangeiros de fomento à pesquisa ou sua divulgação.

Art. 10 O(a) docente que não atingir o nível de produção no período da solicitação de credenciamento ou reconhecimento, poderá realizar nova solicitação a qualquer momento que julgar ter atingido os critérios definidos nesta resolução.

Art. 11 O(a) docente com orientação em curso e produção não condizente com os critérios especificados nesta resolução obterá o credenciamento específico de forma a não interromper orientações em andamento.

Art. 12 Será descredenciado(a) do programa o(a) orientador(a) que não observar qualquer um dos critérios descritos a seguir, considerando a vigência do credenciamento e seu acompanhamento anual:

- I. Cumprir a exigência descrita no Art. 7º no quadriênio;
- II. Ofertar ao menos uma vaga para novos alunos do programa por quatro semestres consecutivos, resguardando as recomendações da CAPES para distribuição de orientações no Programa;



CAPÍTULO II

Do Credenciamento de Pesquisadores(as) Colaboradores (as)

Art 13 O Programa PPG-CdC estabelecerá edital para a seleção e credenciamento de Pesquisadores(as) Colaboradores(as), de acordo com o término do mandato dos Pesquisadores(as) Colaboradores(as) no Programa, mantendo um máximo de dois Pesquisadores(as) Colaboradores(as), simultaneamente. A chamada pública para seleção e credenciamento de candidatos(as) contará os seguintes documentos:

- I. Carta à Coordenação do PPG-CdC, manifestando interesse em participar do presente processo de seleção, apresentando uma das duas Áreas de Concentração, e uma linha de pesquisa que pretende filiar-se:
 - (AC) Análise do Comportamento: (AC1) Processos Comportamentais Básicos; (AC2) Processos Verbais, Sócio-Culturais e de Intervenção
 - (CNC) Cognição e Neurociências do Comportamento: (CNC1) Neurociências do Comportamento; (CNC2) Percepção, Cognição e Neuropsicologia; (CNC3) Evolução e Cultura
- II. Justificativa de interesse e possíveis contribuições para o PPG-CdC, na linha de pesquisa especificada
- III. Projeto de pesquisa, alinhado à linha de pesquisa de 1 (um) orientador/a do PPG-CdC, contendo a formulação do problema, o objetivo, a justificativa, a metodologia e o cronograma de execução (Resolução CEPE 0047/2022)
- IV. Currículo Lattes atualizado
- V. Ficha vigente de contagem da produção docentes dos últimos 2 anos (Ficha Produção Atual), preenchida e comprovada. E, planejamento justificado da produção, com a prospecção de publicações para quinquênio (Ficha de Prospecção)

§1º. O processo de credenciamento para orientação será para Mestrado e/ou Doutorado

§2º. A cada 2 (dois) anos, apresentará Relatório de Atividades desenvolvidas no período anterior. Findo esse prazo, deverá ser estabelecido novo processo (Resolução CEPE 0047/2022)

§3º. O(a) professor(a) que não tiver aprovado(a) seu Relatório no Colegiado do PPG-CdC, não receberá certificado como Pesquisador(a) Colaborador(a) PPG-CdC.

§4º. Pode ser solicitada renovação desde que enviada até 40 (quarenta) dias antes do término da vigência, acompanhada do Relatório de Atividades, incluindo produção com professor(a) permanente e discente do Programa. A renovação poderá ocorrer por 2 (dois) anos com o limite máximo de 5 (cinco) anos.

§5º. O(a) Pesquisador(a) colaborador(a) não poderá assumir grande número de alunos ($n \geq 5$)



Art 14 Pesquisadores(as) Colaboradores(as) devem apresentar um Plano de Atividades prevendo a participação no Programa PPG-CdC em:

- I. Disciplinas do Programa e graduação em Psicologia. Caso não sejam psicólogos, deverão ministrar as disciplinas em parceria com professores permanentes
- II. Emissão de pareceres e participação em comissões
- III. Organização de eventos científicos
- IV. Atividades de difusão, por exemplo, via Canal Youtube PPG-CdC, Instagram PPG-CdC, com a participação de pesquisadores(as) permanentes e/ou discentes do Programa

CAPÍTULO III

Do Credenciamento de Professor(a)/Pesquisador(a) Visitante e Professor(a)/Pesquisador(a) Visitante Estrangeiro(a)

Art 15 O Programa PPG-CdC participará dos Editais de Processo Seletivo Simplificado para Professor(a) Visitantes ou Professor(a) e Pesquisador(a) Visitante Estrangeiro(a), da Universidade de Brasília, história iniciada com o Edital No 180/2023.

Art 16 Conforme a Coordenação de Provimento Docente da UnB, Circular no 17/2023/CPROV/DPAM/DGP/DPAM/DGP/DGP, o(a) Professor(a) Visitante e Professor(a) e Pesquisador(a) Visitante Estrangeiro(a), poderão oferecer as seguintes contribuições:

- I - Atuar como suporte ao desenvolvimento e aperfeiçoamento qualitativo dos Programas de Pós-graduação
- II - Apoiar as Unidades Acadêmicas no aprimoramento de seus Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) e de projetos estratégicos de desenvolvimento institucional
- III - Fortalecer o processo de internacionalização dos Programas de Pós-graduação
- IV - Contribuir para o aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão e para a execução de programas de capacitação docente
- V - Viabilizar a participação de pesquisadores e profissionais de alto nível nas equipes docentes da Instituição, visando o intercâmbio científico, tecnológico e a inovação a serem desenvolvidos em conjunto com grupos de competência na UnB, em conformidade com a legislação em vigor e o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 Os casos não previstos nesta resolução ou na Resolução CEPE 080/2021 serão resolvidos pelo Colegiado PPG-CdC, Colegiado dos cursos de Pós-Graduação do IP (CCPGIP) ou pela Câmara de Pesquisa e Pós-graduação (CPP).



Universidade de Brasília

Instituto de Psicologia

Departamento de Processos Psicológicos Básicos

Art. 18 Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, sendo revogadas as resoluções anteriores que dispõem sobre processos de Credenciamento no PPG-CdC.

Brasília, 09 de novembro de 2023.

Laércia Abreu Vasconcelos

Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Ciências do Comportamento

Anexo 1. Tabela de Pontuação da Produção Docente.

A tabela a seguir deverá ser utilizada somente após aprovação da nova tabela de classificação Qualis Periódicos pela CAPES (Classificação 2017-2020).

Produção bibliográfica ^{1,2} (pelo menos 400 pontos)					
Item	Qualis/Critério	Pontuação	Máximo	No. Itens	Obtido
Artigos	A1	100	--		
	A2	90	--		
	A3	80			
	A4	70	--		
	B1	60	--		
	B2	50	--		
	B3	35	--		
	B4	20	--		
Livros e Capítulos	L1	60	--		
	L2	50	--		
	L3	35	--		
	L4	20	--		
	L5	10			
SubTotal (produção bibliográfica):					

Produção técnica e tecnológica					
Item	Qualis/Critério	Pontuação	Máximo	No. Itens	Obtido
Curso de formação profissional	Por curso	70	70		
Evento organizado	Internacionais	50	100		
	Nacionais	30	60		
	Regionais	20	40		
Manual/ Protocolo		20	20		
Material didático, instrucional e de divulgação científica e do programa (incluindo em mídia digital)	por material	20	--		

Produto bibliográfico em revistas técnicas		20	20		
Produto de comunicação		10	10		
Produto de editoração	por periódico	70	70		
Relatório técnico conclusivo como produto de consultoria e assessoria técnica a agências de fomento e sociedades científicas ³	por relatório	30	--		
Software/Aplicativo (Programa de computador) ou patente	por instrumento	60	--		
Tecnologia social	por produto	40	40		
SubTotal (Produção técnica e tecnológica):					

Inserção social					
Item	Critério	Pontuação	Máximo	No. Itens	Obtido
Participação, direção, assessoria em Conselhos, Comitês e Comissões em ONGs, setores governamentais, sociedades científicas.	Por entidade / ano	70	70		
Consultorias e assessorias que não geram relatórios, incluindo a órgãos de fomento à pesquisa.	Por entidade / ano	10	30		
Cursos de extensão, aperfeiçoamento e especialização voltados ao desenvolvimento profissional do público em geral.	Internacional	60	60		
	Nacional	40	40		
	Regional ou local	20	20		
Programas de ação ou intervenção junto a instituições diversas e comunidades com necessidades específicas, incluindo projetos de	por programa ou projeto	50	50		

extensão de ação contínua.					
Organização de evento de divulgação científica voltado para o público técnico e geral ⁴	Por evento/ano	30	30		
Ações de atenção à educação básica ou de atenção à saúde.	Por ação	30	60		
Interação com outros Programas em Projetos de Cooperação entre Instituições para Qualificação de Profissionais de Nível Superior (PCI), e outras possíveis iniciativas de nucleação.	por ano de cooperação	20	--		
Inserção em redes de pesquisa nacionais e/ou internacionais.	por ano de cooperação	20	--		
Parecer para periódico ou órgão de fomento	Por Revista ou entidade/ano	10	50		
Minicursos e Palestras	por palestra	10	--		
SubTotal (inserção social):					

Orientações					
Item	Qualis/Critério	Pontuação	Máximo	No. Itens	Obtido
Concluída - Doutorado e Pós-Doutorado	por orientação	30	--		
Concluída - Mestrado	por orientação	20	--		
Concluída - IC ou pesquisa aluno graduação	por projeto	10	--		

Concluída - Coorientação (mestrado ou doutorado)	por orientação	10	--		
Em andamento (todos os níveis)	por orientação	5	40		
SubTotal (Orientações):					

Pesquisa e Capacitação					
Item	Qualis/Critério	Pontuação	Máximo	No. Itens	Obtido
Capacitação ou pos-doc relacionado às linhas de pesquisa do Programa	curso/semestre	10	20		
Capacitação para a publicização das atividades do Programa	curso/ano	5	5		
Projeto financiado	projeto	70	--		
Bolsa Produtividade ou de coordenação de projeto	bolsa	70	--		
SubTotal (Pesquisa e Capacitação):					

Gestão					
Item	Qualis/Critério	Pontuação	Máximo	No. Itens	Obtido
Participação em órgãos ou instâncias de gestão com impacto para a pesquisa e a pós-graduação: direção, coordenação, assessoria em Colegiados, Comitês e Comissões.	Em âmbito da Universidade	30	30		
	Em âmbito do IP	20	20		
	Em âmbito do PPG-CdC	10	30		
SubTotal (Gestão):					

¹Poderá ser incluído em "Publicações" artigo ou capítulo aceito para publicação desde que conste no Currículo Lattes e seja apresentada carta de aceitação do periódico/editor

²A pontuação está sujeita a atualização de acordo com divulgação do Qualis Livros e Periódicos + PTT pela CAPES.

³ Não incluir relatórios de pesquisa para agências de fomento ou fundações; relatórios de atividades ou cursos de extensão; consultorias, assessorias ou pareceres que não geraram relatórios específicos.

⁴ Apenas para o professor que atuou como presidente de comissões organizadoras ou científicas.